



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 168, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o projeto que "*Altera a Lei Municipal n. 15, de 19 de julho de 1993* "

O projeto de lei em questão tem a finalidade alterar o estatuto dos servidores municipais para autorizar o reposicionamento (reclassificação) de candidato aprovado em concurso público, que no momento de eventual convocação, não tenha interesse naquele momento de tomar posse no certame, mas que, talvez em outra oportunidade, caso venha novamente ser convocado, realmente assuma o cargo público.

Dessa forma, submete-se a essa Egrégia Casa de Leis à aprovação o Projeto de Lei em questão, uma vez que no concurso público ora homologado possui cargos extremamente importantes, em defasagem e com poucos aprovados (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, professores, e outros), e tal medida pode oportunizar a efetivação da posse de candidatos em outra oportunidade, garantindo a continuidade da prestação do serviço público.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos que se dignem em apreciar e aprovar o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Lido em Plenário  
Em: 21/02/2020

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro                                   |                           |
| Expediente Legislativo  |                           |
| Nº:   | <u>02/CMMN/2020</u>       |
| Data:   | <u>04/02/2020</u>         |
| Ass.:   | <u>Cristina Fernandes</u> |
| Cristina Fernandes<br>Agente Administrativo<br>Portaria Nº 008/18 |                           |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 001 /2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

*“Altera a Lei Municipal n. 15, de 19 de julho de 1993.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o Artigo 12 da Lei Municipal n. 015, de 19 de julho de 1993, acrescentando-lhe os parágrafos terceiro e quarto, com as seguintes redações:

"Art. 12 - .....

.....  
§ 3º - O candidato aprovado em concurso público, no prazo para a posse disposto no ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

§ 4º - Em sendo deferido o reposicionamento que se refere o parágrafo anterior, será publicada nova lista de classificação, do cargo em questão, com as atualizações."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

- Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO DE Nº 078/GAB/PMMN/2019

Monte Negro - RO, 04 de Janeiro de 2020.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE  
Sr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Excelentíssimo Presidente,

Vimos por meio deste mui respeitosamente cumprimentá-lo, e na oportunidade encaminhar Mensagem de Lei de nº 168/GAB/2020.

Sem mais para o momento, desde já, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Evandro Marques  
Prefeito

|   |                    |
|---|--------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro<br>Expediente Legislativo |                    |
| Nº.   | 05/CMMN/19         |
| Data:   | 04/02/2020         |
| Ass.  | Cristina Fernandes |

Cristina Fernandes  
Agente Administrativo  
Portaria Nº 006/18